

Lusitania
INVESTIMENTO
2024 | 4.ª Série

O amanhã
traz estabilidade.

**LUSITANIA VIDA,
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

Entidade supervisionada pela ASF,
com o número 1025, autorizada
a explorar o Ramo Vida.

Sede:
Rua do Prior, 6
1200-777 Lisboa - Portugal
T. (+351) 213 814 860

Balcão Porto - Boavista:
Avenida da Boavista, n.º 770
4100-128 Porto - Portugal
T. (+351) 226 066 928

Capital Social 20.000.000 €
NIPC 501 845 208
Matriculada na C.R.C. de Lisboa

*As linhas telefónicas indicadas têm o custo
de uma chamada para a rede fixa nacional.*

3,20%
Taxa de Juro Anual
2024

Investimento para o amanhã.

O **Lusitania Investimento 2024 - 4.ª série** é um seguro de capitalização com **prazo de 8 anos e 1 dia**, com capitalização de rendimentos.

A solução de poupança segura com **garantia de capital e de rendimento**, adaptada às suas necessidades.



Período de Subscrição

A partir de **27 de novembro de 2024**, podendo a Seguradora, a qualquer momento, suspender ou encerrar a comercialização deste produto.



Início e Duração do Contrato

Este seguro de capitalização tem início no dia seguinte ao pagamento do prémio único e tem duração de 8 anos e 1 dia.



Capital Investido

O capital investido é igual ao prémio único pago no ato de subscrição, com o valor mínimo de 1.000,00 €.



Taxa de Juro Anual

Na primeira anuidade a **Taxa de Juro** é de **3,20%**.

Para as anuidades subsequentes, a Taxa de Juro será comunicada em lusitaniavida.pt ou por outros meios de comunicação existentes, na data de contratação do seguro e, posteriormente, durante o mês de novembro de cada ano.



Garantias

Em caso de vida (sobrevivência), no termo do contrato, pagamento do capital investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados.

Em caso de morte, antes do termo do contrato, pagamento as beneficiários do capital investido, acrescido do total dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior.



Rendimento Anual

É calculado:

- **1.ª anuidade:** pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido;
- **Anuidades seguintes:** pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao montante acumulado na anuidade anterior.



Resgate Total

Permitido após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate equivalente a:

- **1.ª anuidade:** igual ao Capital Investido deduzido de 0,75%;
- **2.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 90% sobre o rendimento acumulado;
- **3.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 75% sobre o rendimento acumulado;
- **4.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 50% sobre o rendimento acumulado;
- **5.ª anuidade:** igual ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 25% sobre o rendimento acumulado.



Fundo

O Capital Investido é aplicado num Fundo de Aplicações Financeiras, constituído em mais de 80% por títulos de rendimento fixo de dívida pública ou privada, emitidos pelos Estados-Membros da OCDE.



Regime Fiscal

Este produto beneficia do enquadramento fiscal dos seguros de vida na vertente poupança/capitalização. Isto significa que o montante a receber, em caso de Vida, é deduzido do IRS retido nos termos da categoria E.

Taxa de Juro
2024 **3,20%**

Comunicação de teor publicitário. Não dispensa a leitura atenta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Lusitania

Investimento 2024 | 4.ª SÉRIE



Duração de 8 anos e 1 dia



Resgatável em qualquer momento da vigência do contrato



Capitalizado com taxa de juro atrativa, informada anualmente

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Seguradora	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida e com site institucional em www.lusitaniavida.pt .
Âmbito do Risco	Cobertura de Vida.
Segmento Alvo	O seguro destina-se a clientes com residência no território nacional, sendo maiores de idade se se tratar de clientes individuais, que desejem investir com garantia de capital e de rendimento.
Garantias	Em caso de vida (sobrevivência) da Pessoa Segura no final do contrato, o pagamento do capital investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados. Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento aos beneficiários do Capital Investido acrescido dos rendimentos anuais acumulados no termo da anuidade anterior.
Condições de Subscrição	O contrato pode ser subscrito, a partir de 27 de novembro de 2024 . A Seguradora pode, em qualquer momento, suspender ou cessar a comercialização deste produto.
Prémio Único	É pago no ato de subscrição, sendo o valor mínimo a subscrever de 1.000,00 € (mil euros). A falta de pagamento ou a revogação do pagamento do prémio, conferem à Seguradora o direito à resolução do contrato, cessando toda e qualquer garantia do seguro.
Capital Investido	Corresponde ao Prémio Único / Entrega Única efetuada.
Início e Duração do seguro	A cobertura tem início às zero horas, do dia seguinte ao da liquidação do prémio, e tem duração de 8 (oito) anos e 1 (um) dia , não sendo possível a renovação do contrato.
Comissões	Ao contrato não é aplicável qualquer comissão, além da comissão devida em caso de resgate.
Custo de apólice	Não existe qualquer custo de emissão de apólice.
Taxa de Juro Anual	Na primeira anuidade a Taxa de Juro Anual líquida de encargos é de 3,20% . Para as anuidades subsequentes, a Taxa de Juro Anual, líquida de encargos, será comunicada no site www.lusitaniavida.pt por outros meios de comunicação existentes, na data de contratação do seguro e, posteriormente, durante o mês de novembro de cada ano.

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Rendimento Anual	O Rendimento Anual na primeira anuidade é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual ao Capital Investido. Nas anuidades seguintes, o Rendimento Anual é calculado pela aplicação da Taxa de Juro Anual dessa anuidade ao montante acumulado na anuidade anterior.
Fundo	O Fundo de Aplicações Financeiras é constituído em, pelo menos, 80% de títulos de dívida pública e privada, emitida em Estados da OCDE.
Participação nos resultados	O presente contrato não garante participação nos resultados.
Resgate total	O resgate total é permitido após o período de livre resolução, sendo o valor de resgate, na primeira anuidade, igual ao Capital Investido deduzido de 0,75%. A partir da segunda anuidade, o valor de resgate corresponde ao saldo acumulado no termo da anuidade anterior, com penalização de 90% sobre o rendimento acumulado se ocorrer na segunda anuidade, 75% se ocorrer na terceira anuidade, 50% se ocorrer na quarta anuidade, 25% se ocorrer na quinta anuidade, sendo que, na sexta, sétima e oitava anuidades não existe penalização sobre o rendimento acumulado.
Liquidação de valores seguros	Em caso de resgate total ou vencimento, os valores seguros são liquidados mediante a apresentação do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como do comprovativo nominativo bancário do IBAN. Em caso de falecimento da pessoa segura, o valor seguro é liquidado mediante comprovativo da qualidade de beneficiário e Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário designado.
Prazos de pagamento	Após a receção do recibo de quitação, as prestações devidas são pagas na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: - Resgate total: 10 (dez) dias úteis; - Vencimento: 5 (cinco) dias úteis; - Por Morte: 20 (vinte) dias úteis.
Transmissão	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, que fica na posse de todos os direitos e deveres que correspondiam ao primeiro.
Período livre de resolução	O contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro, pessoa singular, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita e devolução da apólice, podendo a Seguradora ter direito aos Custos de Investimento que comprovadamente tiver suportado.
Beneficiários	Os beneficiários são os designados na proposta de seguro ou os posteriormente designados em caso de alteração dos beneficiários e, na sua falta, os definidos por lei.
Relatório de Solvência	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no art.º 83º da Lei 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado em www.lusitaniavida.pt .

DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS
Reclamações	<p>A Seguradora responderá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis ou 30 (trinta) dias úteis (nos casos de maior complexidade) às reclamações que lhe sejam apresentadas por escrito, podendo estas ser efetuadas através do e-mail reclamacoes@lusitaniavida.pt.</p> <p>Caso não fique devidamente esclarecido, pode recorrer ao Provedor do Cliente da Seguradora através do e-mail provedordocliente@lusitaniavida.pt, independentemente de poder apresentar igualmente uma reclamação à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Para mais informações, consulte o Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações e o Estatuto e Regulamento do Provedor do Cliente, disponíveis em www.lusitaniavida.pt.</p>
Foro e Lei aplicável	<p>O foro competente para dirimir qualquer litígio é o definido na lei.</p> <p>A este contrato aplica-se a Lei Portuguesa.</p>
Acordo FATCA	<p>Se algum interveniente no contrato ou com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for, ao abrigo do acordo FATCA, considerado como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias.</p>
Regime Fiscal	<p>Os montantes a receber em caso de vida são tributados nos termos da legislação relativa a Rendimentos de categoria E do código do IRS, no momento em que forem recebidos.</p>

LUSITANIA VIDA, Companhia de Seguros, S.A.

Rua do Prior 6, 1200-777 Lisboa - Portugal - Tel. 213 814 860 (chamada para rede fixa nacional)

Capital Social: Euros 20.000.000 - Pessoa Coletiva Nº 501 845 208 - Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido nos art.º 18 e seguintes do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de abril.